



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TERMO DE CONTRATO Nº 51/2023

Contrato que celebram o Município de São Pedro da Serra e a empresa Reforma Indústria e Comércio Componentes Rodoviários, para contratação de empresa especializada para manutenção do veículo Retroescavadeira New Holland B110B, conforme Dispensa de Licitação nº 41/2023, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA SERRA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Duque de Caxias, 1799, em SÃO PEDRO DA SERRA, inscrita no CNPJ 93.235.968/0001-88, neste ato representado pela SRA. ISABEL CORETE JONER CORNELIUS – Prefeita Municipal, aqui denominada CONTRATANTE, e a Empresa REFORMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES LTDA, inscrito no CNPJ 88.097.969/0001-73, situada à Rua Marechal Floriano, 1960, Guaporé/RS, representada nesse ato por Valdir Vitorino Pierozan - CPF: 038.254.850-72, aqui denominada CONTRATADA, por este instrumento e na melhor forma de direito e nos termos do processo de Pregão Presencial 41/2023, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação para contratação de empresa especializada para manutenção veicular corretiva do veículo Retroescavadeira New Holland B110B ano 2019, modelo 2019, CHASSI: HBZN110BKKAH20311, Placa IZP9H5, conforme segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT.
1	CILINDRO HIDRAULICO DO GIRO PARA RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND B110B. REFERÊNCIA DA PEÇA: 87315529	UN	2

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

1- Do Preço:

- a) O preço para o presente ajuste é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), sendo este o total do contrato, aceito pelo contratado, entendido este como preço justo e suficiente para a entrega total do presente objeto.

2. DO PAGAMENTO:

- a) O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis, após a devida entrega e verificação, com emissão da Nota Fiscal.
- b) O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da contratada ou através de boleto bancário.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo fornecedor vencedor do certame e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação se darão através da seguinte dotação orçamentária:

08.01.26.782.0068.2091 – 3.3.3.90.30.39 (13053) recurso 1

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1.1 - O prazo do contrato será de 30 dias, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, através de aditivos, conforme no Art. 75, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021.

1.2 - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

1 - A CONTRATANTE exercerá a fiscalização do presente contrato através da **Sr. Renato José Dewes**, mecânico responsável.

2 - Assume a contratada inteira e expressa responsabilidade pelo recolhimento das obrigações sociais e pela proteção aos seus empregados, como também obrigações comerciais, previdenciárias e tributárias referente à execução deste contrato.

3 - A CONTRATADA é responsável diretamente aos danos causados a CONTRATANTE ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

4 - A CONTRATADA designa como seu preposto o Sr. Valdir Vitorino Pierozan, ficando como representante da CONTRATADA em caso de ocorrências na execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1-Ao fornecedor total ou parcialmente inadimplente durante o contrato serão aplicadas as seguintes sanções legais:

a) o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1- O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

2- Em caso de rescisão administrativa, as multas previstas no ato convocatório, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

2- A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a dispensa de licitação.

3- Fica eleito o Foro de Montenegro, para dirimir as dúvidas decorrentes deste instrumento contratual.

4- E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei 14.133/2021.

São Pedro da Serra, 15 de maio de 2023.

Com exceção do “objeto”, sobre o qual esta
Assessoria Jurídica não possui conhecimento
técnico para se manifestar, esta Minuta se encontra
examinado e aprovado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Gerson Luiz Schafer
OAB/RS 81.506

Isabel Corete Joner Cornelius
Prefeita Municipal

Reformaq Indústria e Comércio
de Componentes Ltda

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Município de São Pedro da Serra
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL